

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CONCENTRO/FAED/UDESC

Cria o Núcleo de Gestão Estratégica da FAED e aprova seu Regimento Interno.

O Conselho de Centro do Centro de Ciências Humanas e da Educação - CONCENTRO/FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes do artigo 30 da Resolução 006/2011 do CONSUNI, e considerando a deliberação do plenário de 30 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Núcleo de Gestão Estratégica da FAED e aprova seu Regimento Interno, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CONCENTRO

REGIMENTO DO NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA FAED

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Gestão Estratégica como um setor que visa centralizar e coordenar as atividades de Gestão Estratégica, de caráter permanente, vinculado à Direção Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED).

Art. 2º O Núcleo de Gestão Estratégica tem por função alinhar os processos de trabalho às estratégias de gestão da FAED, visando o aumento da produtividade e da qualidade dos seus resultados, e propiciar a execução do Plano Estratégico através de rotinas definidas para os processos do Centro, a fim de atingir os objetivos e metas estabelecidos. São atribuições do Núcleo:

I – Gerir o Planejamento Estratégico da FAED, a partir das fases:

- 1) Implantar o Planejamento Estratégico Participativo da FAED, envolvendo estudantes, técnicos administrativos e docentes.
- 2) Acompanhar e avaliar, periodicamente, a execução das ações definidas no Plano Estratégico, através de indicadores que permitam medir o desempenho do Centro, verificando se o que foi planejado está de acordo com o executado ou se necessita de ajustes, repassando as informações às Direções da FAED.
- 3) Efetuar ajustes no Plano de Ação, em conjunto com as áreas envolvidas, caso necessário, para alcançar as metas estabelecidas.
- 4) Manter o Planejamento Estratégico Participativo atualizado.

II – Elaborar e manter atualizado o Organograma da FAED a fim de se ter definida a sua estrutura organizacional, possibilitar uma visão sistêmica do Centro e assegurar a representação gráfica das mudanças que ocorrerem.

III – Gerir os processos da FAED a partir das fases:

- 1) Mapear e Modelar os processos de trabalho da FAED, em conjunto com suas áreas, considerando a sua identidade estratégica.
- 2) Definir, juntamente com as áreas, indicadores de desempenho que permitam analisar e monitorar periodicamente seus processos de trabalho, acompanhando-os e apresentando-os às Direções do Centro, a fim de subsidiá-las na tomada de decisão.
- 3) Propor e promover a geração de ações corretivas e preventivas e implementá-las, a fim de eliminar gargalos, inconsistências, manter e melhorar continuamente os processos de trabalho.
- 4) Realizar a atualização periódica dos processos ou sempre que identificar ou for informado da necessidade de alterações nas rotinas de trabalho pela área responsável.

IV - Estabelecer canais de comunicação e interação com as áreas da FAED, buscando, permanentemente, o alinhamento e a integração entre os processos do Centro e destes com o seu Planejamento Estratégico.

V – Propor e empregar tecnologias, utilizando sistemas de gestão que permitam a definição de metas, a organização de rotinas e o monitoramento dos indicadores de desempenho.

VI - Manter-se atualizado quanto às tendências e boas práticas de gestão e inovações e repassar às áreas por meio de reuniões, seminários e/ou treinamentos.

VII – Disseminar a Gestão Estratégica no Centro através de reuniões, apresentações ou seminários.

Art. 3º O Núcleo de Gestão Estratégica reger-se-á pelos seguintes princípios:

Definidos no Planejamento Estratégico:

I - Defesa da educação pública, gratuita e de qualidade: defesa do ensino público e gratuito para os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação, aliado à educação de qualidade no que se refere a infraestrutura e recursos humanos do Centro e ao processo de ensino/aprendizagem, a fim de responder às necessidades da sociedade catarinense.

II - Gestão democrática e transparente: administração compartilhada, participativa e consultiva junto aos colegiados, às Direções e aos representantes dos discentes e técnicos da FAED, pautada na transparência através da publicidade e acesso à informação pela comunidade acadêmica.

III - Inclusão social: integração de jovens e adultos pertencentes à camadas menos favorecidas da sociedade catarinense, oportunizando o seu desenvolvimento em condições semelhantes aos demais, com base no respeito, na solidariedade e na participação igualitária de todos.

IV - Excelência acadêmica: busca constante pela melhoria contínua no Ensino, na Pesquisa e na Extensão através da capacitação de docentes e técnicos, da atualização da infraestrutura do Centro e da busca constante pela inovação e qualidade de vida das pessoas.

V – Comunicação: troca de informações com a comunidade acadêmica e com a sociedade catarinense através da garantia do acesso amplo à informação, estímulo à participação dos envolvidos, combate a desinformação, inclusão e pluralidade.

VI - Compromisso com a sustentabilidade – realização de ações de sustentabilidade ambiental no âmbito da FAED e desenvolvimento dos projetos do Centro em sintonia com os aspectos sustentáveis.

Definidos na Gestão de Processos:

I – Eficiência: otimização dos processos internos, eliminando redundâncias, retrabalhos e desperdícios de recursos.

II – Eficácia: alcance dos objetivos e metas estabelecidas, proporcionando resultados satisfatórios aos processos internos.

III – Transparência: acesso às informações pertinentes aos processos, de forma clara e objetiva.

IV – Padronização: uniformização dos procedimentos operacionais para execução dos processos.

V – Melhoria Contínua: análise e aprimoramento dos processos, por meio de identificação de oportunidades de inovação e boas práticas.

Art. 4º As formulações ou atualizações do Planejamento Estratégico da FAED ocorrerão a cada 4 anos, coincidindo com o início de cada Gestão, conforme definição, em conjunto, com a Direção Geral, Direção de Administração e Núcleo de Gestão Estratégica, com revisões anuais ou sempre que houver necessidade de alterações dos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 5º O Organograma deverá ser avaliado sempre que houver alteração nas estratégias do Centro, verificando se a atual estrutura organizacional é satisfatória para alcançar os resultados esperados através das metas estabelecidas. A atualização ocorrerá sempre que o documento não estiver compatível com as metas e será definida, em conjunto, pela Direção Geral, Direção de Administração e Núcleo de Gestão Estratégica, considerando as normas da UDESC para a estrutura organizacional dos Centros de Ensino.

Art. 6º A implantação do Mapeamento e Modelagem dos Processos de trabalho nas áreas da FAED obedecerá a ordem definida em conjunto com Direção Geral, Direção de Administração e Núcleo de Gestão Estratégica, considerando as estratégias de gestão definidas no Planejamento Estratégico ou a necessidade imediata de melhorias em processos específicos.

Art. 7º Após concluída a implantação do Planejamento Estratégico do Centro e do Mapeamento e Modelagem de Processos de cada área, o Núcleo permanecerá acompanhando os resultados permanentemente e orientando sempre que for solicitado e/ou quando verificar a necessidade ou oportunidade de melhorias.

Art. 8º O Núcleo de Gestão Estratégica será composto por equipe multidisciplinar: um Diretor, que será o Diretor do Centro, um Coordenador de Planejamento Estratégico e um Coordenador de Mapeamento Processos, indicados pela Direção Geral, em função da formação acadêmica e afinidade com a área, e mais 2 servidores que irão dar suporte às atividades.

Art. 9º A equipe do Núcleo de Gestão Estratégica deverá trabalhar em constante interação a fim de concentrar esforços que conduzam o desenvolvimento das atividades para a mesma direção e de fortalecer os princípios fundamentais que regem estas atividades.

Art. 10º O presente Regimento só poderá ser alterado por deliberação da Direção Geral e aprovação do Conselho de Centro da FAED – CONCENTRO.

Art. 11º Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Centro da FAED.